LEI Nº 2.240/2.007

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), conforme índice inflacionário do INPC-IBGE, incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de Fevereiro de 2007.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal